



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

IV PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO MARANHÃO

EDITAL Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2011

O Defensor Público Federal, Presidente da Comissão do IV processo Seletivo de Estudantes de Nível Superior do Curso de Direito para preenchimento de vagas do programa de estágio da Defensoria Pública da União no Maranhão, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro 2006, à Portaria nº 187, de 07 de maio de 2008, à Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e à Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

- I. Tornar pública a abertura de inscrições para o 4º Processo Seletivo de Estudantes de Nível Superior que estejam matriculados nos quatro últimos semestres do curso de Direito (Portaria nº 296/2006 - DPGU, art. 1º), para vagas de estágio acadêmico remunerado e não obrigatório na Defensoria Pública da União em São Luís.
- II. Constituir Comissão Especial, nos termos do item 7, para elaboração e correção das provas do 4º Processo Seletivo/2011 e análise dos eventuais recursos interpostos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação imediata e formação de cadastro de reserva para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade, consistindo na realização de exames escritos destinados à verificação dos conhecimentos jurídicos.
- 1.2 O estágio a ser realizado no âmbito da Defensoria Pública da União será remunerado nos termos dos itens 5.4, porém, não obrigatório.
- 1.3 Os candidatos realizarão provas objetiva e discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4 Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto aos Defensores Públicos Federais lotados nesta Unidade Federativa, sem qualquer forma de vínculo empregatício.
- 1.5 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O período de inscrição será de **28/03/2011 a 11/04/2011**, das 8:30 às 16:30, na sede da Defensoria Pública da União em São Luís, situada na Avenida Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.

2.2 - Para a inscrição, os candidatos deverão preencher formulário na sede da Unidade da Defensoria Pública da União no Maranhão ou no CIEE, apresentando os seguintes documentos:

a - Certidão, Declaração ou qualquer documento atualizado expedido pela Instituição de Ensino, a qual confirme que o candidato encontra-se matriculado nos quatro últimos semestres letivos do curso de Direito, ressalvada a situação descrita no item 2.5;

b - Cópia do RG e do CPF;

c - *Curriculum Vitae*;

2.3 - A inscrição ficará condicionada, ainda, à entrega, pelo candidato, de **2kg de alimentos não perecíveis**, vedando-se o sal, cujo montante arrecadado pela Defensoria Pública da União será doado a entidade pública ou particular sem fins lucrativos que desenvolva atividades de reconhecido interesse social, ao que se dará oportuna publicidade.

2.4 - É permitida a inscrição por terceiros, caso em que, além dos documentos mencionados, o outorgado deverá apresentar original do instrumento de procuração, com **firma reconhecida**, que ficará retido.

2.5 - Os candidatos matriculados em semestres letivos anteriores aos quatro últimos declararão ciência de que, **caso aprovados, somente poderão iniciar o estágio se regularmente matriculados nos períodos correspondentes ao último biênio do curso quando da respectiva convocação**. Não será possível a contratação de estagiário quando faltarem menos de 6 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito, nos termos do artigo 4º, item V da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.6 - O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

3 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O processo seletivo consistirá em **uma prova objetiva, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, e uma prova dissertativa**, a serem realizadas nas seguintes condições:

a - Somente terão a prova discursiva corrigida os 75 (setenta e cinco) primeiros colocados na prova objetiva, respeitado o empate na última colocação, e desde que atinjam nota mínima para aprovação



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

de 20 (vinte) pontos, nos termos do item 3.2. **Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que tenham alcançado, na prova discursiva, nota mínima de 20 (vinte) pontos, nos termos do item 3.3;**

b - As provas objetiva e subjetiva terão a **duração total de 04 (quatro) horas**, a serem realizadas na data provável de 30 de abril de 2011, no **IFMA (antigo CEFET)**, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 04 – Monte Castelo, a partir das 14h;

c - Durante a realização da prova não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação;

d - O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

e - Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer pontualmente na data e local determinados;

f - Caso haja empate na somatória dos pontos, o desempate far-se-á em benefício do candidato que obtiver:

f.1 - maior nota na prova discursiva;

f.2 - a maior idade;

g - O gabarito será divulgado até dois dias úteis após a realização das provas, no sítio eletrônico da Defensoria Pública da União (www.dpu.gov.br), link “Estágio”, e na sede local da Unidade;

h- O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, e terá início no dia seguinte ao da divulgação do gabarito;

i - Para recorrer dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, bem como do resultado da prova discursiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários dispostos nos anexos II e III deste edital;

j - O gabarito preliminar será divulgado na data provável de 03/05/2011, podendo os recursos ser interpostos entre os dias 04/05/2011 e 05/05/2011, na sede da DPU/MA, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas;

m - O gabarito definitivo e o resultado provisório do processo seletivo serão divulgados na data provável de 17/05/2011, podendo os recursos da prova dissertativa ser interpostos entre os dias 18/05/2011 e 19/05/2011, na sede da DPU/MA, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas;



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

n - O resultado final será divulgado na data provável de 26/05/2011, por meio de Edital a ser publicado no sítio eletrônico da DPU e na sede da Defensoria Pública da União em São Luís. Não será fornecido resultado por telefone.

3.2 - Prova objetiva

- a) a prova objetiva conterà **40 (quarenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada**, com cinco alternativas cada uma, havendo somente uma correta, pertinentes às matérias constantes do ANEXO I.
- b) A nota mínima para a correção da prova dissertativa é de 20 (vinte) pontos, desde que o candidato se classifique até a 75ª posição.

3.3 - Prova discursiva

- a) a prova discursiva consistirá em uma dissertação **ou** em questões discursivas sobre as matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I, valendo um total de 40 (quarenta) pontos, restando classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos para a contratação:

4.1.1 - Ser acadêmico de Direito **comprovadamente matriculado nos quatro últimos semestres do curso** mantido por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, sendo **vedada a contratação de estagiário quando faltarem menos de 6 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito**, nos termos do artigo 4º, item V da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.2 - Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital;

4.1.3 - Existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e turno disponível, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública da União no Maranhão;

4.1.4 - Na escolha, pelo candidato, do turno para a realização do estágio, será levada em consideração a necessidade da Defensoria Pública da União e a ordem de classificação do seletivo;

4.1.5 - Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

4.1.6 - Não realizar estágio além do que virá a ser exercido na Defensoria;

4.1.7 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

4.2 - Uma vez convocados, segundo as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para declarar se possuem interesse na realização do estágio, **encaminhando à Defensoria Pública da União no Maranhão cópia do RG e CPF e declaração, emitida pela Instituição de**



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

Ensino, de que está regularmente matriculado em um dos quatro últimos semestres do curso de Direito. Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público-Geral da União;

4.3 – Os candidatos iniciarão o estágio no dia útil seguinte à autorização da contratação ou outro ato, se assim determinado pelo Defensor Público-Geral da União. Os demais aprovados serão convocados de acordo com a abertura de vagas durante o prazo de validade do edital;

4.4 – Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade;

4.5 – A contratação e permanência do estágio obedecerá às regras ditadas pela Defensoria Pública Geral da União.

5 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 – O estágio tem duração de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período;

5.2 – O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração contido no item 6.5 deste edital;

5.3 – O estágio pode ser realizado com carga horária de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais, devendo o candidato aprovado fazer sua opção quando da convocação, a ser cumprida da seguinte forma:

a) 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no período da manhã ou da tarde.

b) 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no período da manhã ou da tarde.

5.4 - O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, caso opte pelo estágio com carga horária de 20 horas semanais, ou bolsa-auxílio correspondente a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, caso opte pelo estágio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

5.5. Em ambos os casos, será pago a título de auxílio-transporte o valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado e, nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário recesso remunerado;

5.6 – Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso de Direito;

5.7 - Será contratado, pela Defensoria Pública da União, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

5.8 - O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94;

5.9 - A frequência no estágio deverá ser rubricada, pelo estagiário, em folha própria, a qual será atestada mensalmente pelo Defensor Público Federal ao qual ele estiver vinculado, como também será controlada por meio de registro eletrônico do horário diário de entrada e saída.

6 - DAS VAGAS

6.1 - A Defensoria Pública da União no Maranhão conta com **11 (onze) vagas** para provimento imediato, com carga horária de quatro ou seis horas diárias, sendo uma destas destinada à pessoa com deficiência;

6.2 - O processo seletivo destina-se, também, a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade;

6.3 - Os candidatos matriculados em períodos imediatamente anteriores aos quatro últimos semestres que venham a ser aprovados somente poderão iniciar o estágio se comprovarem a matrícula, quando de sua convocação, em período letivo correspondente aos quatro últimos semestres;

6.4 - A aprovação no concurso não gera direito subjetivo à convocação. A convocação ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e à disponibilidade de horário (vagas para o período da manhã ou vagas para o período da tarde), de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União em São Luís;

6.5 - O processo seletivo é válido por 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;

6.6 - O presente processo de seleção disponibilizará 1 (uma) vaga aos candidatos que comprovarem a condição de pessoa com deficiência, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação, horário e local do certame;

6.7 - No ato da inscrição, o postulante deve indicar qual a deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deve formalizar opção expressa nesse sentido, anexando atestado assinado por profissional médico;

6.8 - Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, os



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

quais devem ser submetidos previamente à Comissão Organizadora do Certame, e por esta autorizados;

6.9 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 02 (duas) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência inscritas nessa condição; e a segunda contendo a pontuação apenas das pessoas com deficiência.

Parágrafo único - A vaga reservada às pessoas com deficiência será revertida aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda, se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

7 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPU/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função;

7.2 - A pessoa com deficiência poderá requerer, se for o caso, tratamento diferenciado para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para tanto, no momento da inscrição;

7.3 - A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato;

7.4 - O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

7.5 - No caso de o candidato necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo providos os meios para evitar a identificação da prova do candidato;

7.6 - Na hipótese em que a realização da prova subjetiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas;

7.7 - A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação dos candidatos classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

7.8 - Aprovado dentro dos critérios estabelecidos, o candidato pessoa com deficiência será submetido a uma equipe multiprofissional composta por um médico e o Defensor Público Federal presidente da



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

Comissão do processo seletivo, de modo a permitir a correta avaliação do candidato aprovado, no que se refere a suas potencialidades e à adequação do meio ambiente de trabalho que deverá executar, sendo que esta terá fundamentação clara, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias à Comissão Organizadora do processo seletivo;

7.9 - Se não houver aprovação de candidatos pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

7.10 - No mais, será observado este Edital para preenchimento de vagas do programa de estágio da DPU/MA;

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso constante no item 10.

8 - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1 - O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do estagiário, de acordo com termo de desistência por ele firmado;
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública da União no Maranhão;
- e) pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de estágio.

8.2 - O desligamento do estagiário será comunicado imediatamente pela Coordenação Administrativa da DPU/MA à Coordenação de Recursos Humanos da Defensoria Pública Geral da União, mediante apresentação do Termo de Rescisão de Estágio, e ao CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola);

8.3 - O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa;

8.4 - É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível;

8.5 - A renovação do estágio será submetida ao Defensor Público-Chefe da DPU/MA, que comunicará sua decisão à Coordenadoria de Administração para fins de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso para a realização de estágio.

9 - DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

9.1 - Ao final do estágio, será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

10 - DA BANCA EXAMINADORA

10.1 - A Banca Examinadora terá por Presidente o Defensor Público Federal Yuri Michael Pereira Costa, e como membros integrantes as Defensoras Públicas Federais Ana Carolina Fonsêca Valinhas, Charlene da Silva Borges e Marília Silva Ribeiro de Lima;

10.2 - À Banca Examinadora competirá formular questões, aplicar as provas, corrigi-las e apreciar os recursos eventualmente interpostos.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente instrumento convocatório estará disponível no site www.dpu.gov.br, no link "ESTÁGIO", bem como na sede da Defensoria Pública da União no Maranhão;

11.2 - Os casos omissos e outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Concurso acima indicada.

11.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 22 de março de 2011.

Yuri Michael Pereira Costa

Defensor Público Federal, Presidente desta Comissão

Defensoria Pública da União no Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

ANEXO I

1. MATÉRIAS

1.1 – Direito Constitucional: Constituição e o constitucionalismo. Interpretação e aplicação das normas constitucionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Ordem Social. Controle de Constitucionalidade. Direito Constitucional e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

1.2 – Direito Civil: Das pessoas naturais, das diferentes classes de bens, dos bens públicos, dos fatos jurídicos, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência. Fontes Formais do Direito Positivo. Vigência e Eficácia da Lei. Conflitos das Leis no Tempo e no espaço. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Da Responsabilidade Civil. Teoria Geral dos Contratos. Direito Civil na perspectiva Constitucional. Proteção constitucional e legal ao Consumidor.

1.3 – Direito Processual Civil: Da Jurisdição e da Ação. Das partes e dos Procuradores. Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Competência jurisdicional. Da competência da Justiça Federal. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Do Processo nos Tribunais. Das medidas de urgência. Dos Recursos. Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Tutela coletiva. Conceito. Diplomas legais (Leis de nºs 7.347/85, 8.078/90). Interesses difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Legitimidade. Competência. Coisa Julgada. Juizados Especiais Cíveis (Lei nºs 9.099/95 e 10.259/2001).

1.4 – Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal. Teoria Geral do Crime. Tipicidade, Antijuridicidade e Culpabilidade. Do concurso de pessoas. Das penas. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a Fé Pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Lei de Tóxicos (11.343/2006). Crime de Estelionato. Crime de moeda falsa.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

1.5 - Direito Processual Penal: Dos princípios constitucionais do processo penal. Disposições preliminares. Inquérito policial. Da Ação Penal. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da prisão e liberdade provisória. Da sentença. Do processo comum. Das nulidades e dos Recursos em geral. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001). Do *Habeas Corpus* e Revisão Criminal.

1.6 - Direito Administrativo: Princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência. Princípio da razoabilidade e controle jurisdicional do mérito administrativo. Poder discricionário. Poder vinculado. Poder de Polícia. Administração Direta. Administração Indireta. Atos Administrativos: conceito, atributos e requisitos. Ato Discricionário e Ato Vinculado. Bens públicos. Regime jurídico dos servidores públicos civis federais (Lei nº 8.112/90). Processo Administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

ANEXO II

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 – O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para a dissertação e/ou para cada questão discursiva;
- c) em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- d) com exceção da assinatura do formulário CAPA DE RECURSO, todos os demais campos deverão ser digitados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento;

2 – Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Av. Guaxenduba (Kennedy), nº 1490-B, Bairro de Fátima.
São Luís/MA

ANEXO III

NÚMERO DO RECURSO: _____

CAPA DE RECURSO – PROVA OBJETIVA OU PROVA DISSERTATIVA (indicar)

1 – Identificação do candidato

1.1 – Nome: _____

1.2 – Número da Inscrição: _____

2 – Solicitação

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial(ais) preliminar(es) da prova objetiva da(s) questão(ões)
_____, conforme as especificações inclusas.

São Luís, ____ de ____ de 2011.

(assinatura do candidato)

